



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS E MEDALHAS.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA
ENTREGA DE AMOSTRAS.

Prezados Licitantes, informo que a abertura do certame ocorreu no dia 21/09/2023 às 13h30 (horário de Brasília) pela plataforma comprasgov, e enfatizo que nesta data as propostas dos licitantes foram inseridas no sistema indicando quais itens têm interesse em fornecer para o município, e que a **solicitação de amostras**, já estava identificada em edital desde sua publicação, não deixando brechas para a alegação de “surpresa” quando houve a solicitação de apresentação de amostras, tendo ciência de que o cumprimento desta exigência é classificatória. Havendo a oferta do produto neste certame subentende-se que está vinculada a disponibilidade de envio do produto em cumprimento ao regramento editalício. Desta forma vejamos o que nos apresenta o edital:

Item 2.9. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:
2.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. 2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Quanto ao prazo para envio das amostras o edital prevê:

1.1.1. O licitante detentor do menor preço, previamente classificado, será convocado para enviar amostra(s) do(s) produto(s) para análise, devendo ser enviada(s) à Secretaria Municipal de Educação de Caçador – SC no **prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro(a), constado em Ata, quando será(ão) recebida(s) e analisada(s) pela equipe técnica do Departamento de Esporte e Educação.



Desta forma, entendemos que todas as licitantes que estão participando do certame e relacionaram em suas propostas os itens do certame aos quais pleiteiam ser fornecedoras, declaram-se cientes da etapa de envio de amostras bem como do prazo limite para envio destas amostras, ou seja, desde a elaboração da proposta as licitantes estão cientes de que deverão enviar amostras dos itens.

Para manter a isonomia do certame a Pregoeira cumpre o regramento editalício, ou seja prazo máximo de 5 (cinco) úteis para envio das amostras, sendo aplicado o mesmo prazo para todas as licitantes.

Todavia, a decisão da Pregoeira poderá, em momento oportuno, ser questionada. Vejamos o que diz o edital:

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

Ao final do certame, após a habilitação das licitantes, a Pregoeira abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

Sendo assim ficam mantidas as exigências e prazos contidos no edital.

Silvana Schmidt

Pregoeira